



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB

IND 14202/2018

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente - MDB)



24/4/18

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a revitalização das marcas longitudinais, situadas na QE 38, Conjunto “A” e “Q” da Região Administrativa do Guará – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a revitalização das marcas longitudinais, situadas na QE 38, Conjunto “A” e “Q” da Região Administrativa do Guará – RA X.

JUSTIFICAÇÃO

Existe a necessidade urgente da revitalização das marcas longitudinais, situadas na QE 38, Conjunto “A” e “Q” da Região Administrativa do Guará – RA X.

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição. Por tudo isso infere-se a necessidade urgente da revitalização dessas linhas orientadoras do trânsito.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para garantir a segurança do trânsito da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 14202/18

Folha Nº 01 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 25/04/2018 13:35


Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14202/18
Folha N° 02 MC